

CARGO	SEGMENTO	MEMBROS
PRESIDENTE	USUÁRIO	MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES
VICE - PRESIDENTE	TRABALHADOR	JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
1º SECRETÁRIO	GESTOR	SUZANA MOURA LIMA
2º SECRETÁRIO	USUÁRIO	LUIS CARLOS MAGNO FERREIRA

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 001 de 22 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PA Nº 002 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em reunião ordinária virtual, realizada no dia 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO apresentação do Plano Estadual de Contingenciamento da Covid-19 adotado no âmbito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e propor medidas que possam vir a contribuir e minimizar os impactos causados pela transmissibilidade do vírus, Coronavírus, causador da doença COVID - 19 no âmbito do Estado do Pará e traçar estratégias de ação aos cuidados dos serviços prestados a saúde da população.

CONSIDERANDO a incipiente medidas de proteção para evitar infecções dos profissionais de saúde pela falta de EPI disponíveis; falta de um plano único orientador de contingenciamento a ser seguido por todos os municípios e regionais de saúde; intensificar fiscalização nas embarcações, vistorias nos hospitais para conter infecção hospitalar em pacientes em leitos de UTI e clínicos.

RESOLVE:

1. Recomendar

1.1. Que as Prefeituras em que seus municípios atingirem 85% da capacidade de oferta de serviços instalados, seja de leito UTI, seja de leito de internação clínica, possam estar decretando lockdown a fim de restringir o avanço da COVID-19.

1.2. Que as Secretarias Municipais de Saúde possam estar aplicando os recursos pactuados na reunião da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB/PA, de 11/02/2021, referente à utilização dos recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30/12/2020 destinados ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Novo Coronavírus.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 002 de 22 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PA Nº 003 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em reunião ordinária virtual, realizada no dia 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação, a qualificação, e a requalificação de trabalhadores da Rede SUS, em consonância aos princípios, diretrizes e legislação vigente do SUS, de forma que permita ao cidadão profissional enfrentar os desafios da saúde pública com compromisso, criatividade, autonomia e ética.

CONSIDERANDO a apresentação do Curso de Qualificação de Conselheiros Estaduais de Saúde do Pará a ser ministrado pela Escola Técnica do Sistema Único de Saúde - SUS "Dr. Manuel Ayres" - ETSUS/SESPA

RESOLVE:

1. Aprovar a realização do Curso de Qualificação de Conselheiros Estaduais de Saúde do Pará, na modalidade presencial a ser realizado em Junho de 2021, com as seguintes ressalvas:

1.1. Que a Escola Técnica do SUS - ETSUS/SESPA observe os ajustes recomendados pelo plenário; quanto ao público alvo (estender aos Técnicos da Secretaria Executiva do CES/PA e 01 representante das regionais de Saúde), a metodologia (presencial em única turma), a matriz curricular (incluir Lei de Criação do CES/PA, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Sanitário).

1.2. Que a Comissão Permanente de Educação Permanente do SUS e a Secretaria Executiva do CES/PA acompanhem a publicação do Edital de Abertura de Inscrição do Curso, e que seja a Comissão e a Secretaria Executiva as responsáveis pela inscrição dos conselheiros estaduais e demais interessados junto a ETSUS/SESPA

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 003 de 22 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PA Nº 004 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em reunião ordinária virtual, realizada no dia 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as comissões permanentes, intersetoriais, temporárias e representações externas do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, face posse dos novos membros deste colegiado para o biênio 2020-2022;

RESOLVE:

1. Aprovar a abertura do processo de eleição de novas entidades que irão compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT/CES-PA no biênio 2020-2022, a se realizar a partir de Julho/2021; ficando a coordenação da Comissão responsável por elaborar o Edital de Inscrição de Entidades respeitando as medidas de contingenciamento, bem como o bandeiramento; e apresentar a Mesa Diretora para publicação do ato.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 004 de 23 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PA Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em reunião ordinária virtual, realizada no dia 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Projeto de AHE-Belo Monte que tem como condicionante o Termo de Cooperação Financeira para o Plano de Ação para o Controle da Malária, que tem sido muito eficiente aos estragos ambientais irreparáveis que o funcionamento da barragem da Belo Monte/Norte Energia S/A tem ocasionado e que está em vias de encerramento.

RESOLVE:

1. Recomendar a continuidade do Termo de Cooperação Financeira Norte Energia S/A - PACM - Plano de Ação para o Controle da Malária pelo funcionamento permanente dessa barragem e suas causas adversas.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 005 de 23 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO